



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-2024-DL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061-2024-DL COM BASE NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E DECRETOMUNICIPAL Nº 020-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, torna público que, realizará **Dispensa da forma Eletrônica 061-2024-DL, Processo administrativo 065-2024-DL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (lote único)**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do Decreto Municipal 020/2023, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Recebimento das Propostas: até o dia 29/07/2024 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 29/07/2024 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 29/07/2024 às 15h00min (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: dispensadelicitacaorioreal@gmail.com

1 - DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA., **CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**

1.2- A descrição detalhada do objeto da presente dispensa consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - DO VALOR MÁXIMO TOTAL:

2.1- O valor máximo total admitido para a presente contratação é **R\$ 2.101,41 (dois mil cento e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL compras**” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3- O Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será: Joacy Feliciano da Fonseca; e-mail para contato: dispensadelicitacaorioreal@gmail.com. -

3.3.1- Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

b)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

3.4- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nos termos do **Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006**.

3.5- O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

3.7.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.7.3- As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.8- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.8.1- Que não atendam às condições deste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

3.8.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)- Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.8.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.5- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.8.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário**).

3.8.7- Sociedades Cooperativas.

4 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do **edital de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.2- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.3- Que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**.

4.9.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

4.9.5- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

4.9.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991**.

4.9.7- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**.

4.10- O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital.

5 - DA FASE DE LANCES:

5.1- Na data e horário estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

5.4.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LORE(lote único)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 03 (três) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO III).

6.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5- Em atendimento ao disposto no **Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014** serão observados os seguintes procedimentos:

6.5.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b)- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c)- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.6- O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1- Contiver vícios insanáveis;

6.8.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

a sua continuidade.

6.14- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1.Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.1.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- i) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- b. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- c. **Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da Dispensa de Licitação.**

7.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- b. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO VII;
- c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO VI;
- d. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo V** deste Edital).
- e. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado - **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Modelo no **Anexo II** deste Edital).

7.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

7.8.1- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2- O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

8.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

implica no reconhecimento de que:

8.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

8.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

8.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **Artigos 137 a 139, da mesma Lei**.

8.4- O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este **Edital de Dispensa Eletrônica**.

8.5- As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

9.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- Dar causa à inexecução total do contrato;

c)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo Justificado.

9.2.2.1- Considera-se inexecução total do contrato:

a)- Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b)- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2- A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à aquele que:

a)- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b)- Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c)- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de**

2013.

9.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

9.2.3.2- A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**.

9.2.4- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2- Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3- As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Edital de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9- As normas disciplinadoras deste **Edital de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11- Em caso de divergência entre disposições deste **Edital de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13- Integram este **Edital de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1- ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

11.13.3- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.4- ANEXO IV - Minuta de Contrato;

11.13.5- ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Rio Real, 23 de julho de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, TENDO EM VISTA QUE O VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, O VEICULO ESTÁ EM CONSTANTE DESLOCAMENTO, TANTO NA SUA ÁREA JURISDICIONAL, COMO PARA OUTROS MUNICÍPIOS NO ESTADO DA BAHIA, É IMPRESCINDÍVEL A NECESSIDADE DE COBERTURA DE SEGURO PARA O MESMO, DANDO MAIS SEGURANÇA AO ATENDIMENTO E LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES E PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO NOSSO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA.

Para efeito deste Termo de Referência serão os seguintes termos técnicos e suas definições a serem utilizados pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA e que constarão do Edital e do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	PREÇO REF.	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO VEICULO OROCH PRO 1.6, CHASSI: 93Y9SR8V6SJ872625, 5 LUGARES, ANO: 2024/2025.	UND	1	R\$ 2.101,41	R\$ 2.101,41

1. Apólice: É o Contrato de seguro propriamente dito, entre o segurado e a seguradora. Na Apólice contam as cláusulas e condições gerais, especiais e/ou particulares que regem o Contrato de Seguro.

2. Aviso de Sinistro: É a comunicação oficial que o segurado é obrigado a fazer à seguradora na ocorrência de um evento (sinistro), sobre o qual haja cobertura de seguro (risco coberto), assim que dele tenha conhecimento, detalhando, quando possível, sua natureza e gravidade.

3. Capital Segurado ou Importância Segurada: É a importância máxima pela qual é feito um seguro, constante da apólice, podendo ser fixo quando a indenização é paga integralmente, ou proporcional quando a indenização é apurada conforme os prejuízos resultantes de danos parciais havidos. Em qualquer caso é sempre o valor máximo de indenização a ser pago pela seguradora, e que, no caso de seguro de bens duráveis nunca poderá ser superior ao valor do bem. Normalmente, é o segurado quem escolhe o capital a ser segurado.

4. Cobertura: É a proteção conferida por um contrato de seguro, ao objeto do seguro no caso da ocorrência de determinados eventos (riscos).

5. Condições do Seguro: São as cláusulas constantes da apólice de seguro que definem o objeto do seguro, os riscos cobertos e não cobertos, os direitos e obrigações das partes (segurado e seguradora), e os valores envolvidos.

6. Prêmio: É o preço ou custo de um seguro. Importância para pelo segurado à seguradora em troca da transferência para a seguradora do risco ao qual ele está exposto, conforme as condições da Apólice. Geralmente, o prêmio é calculado aplicando-se uma porcentagem (taxa) importância segurada, variável conforme o tipo de seguro e objeto do seguro.

7. Risco Cobertos: Todos os eventos, exclusivos e diretamente externos, súbitos, imprevistos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

involuntários, que cause prejuízos ao bem segurado.

8. Segurado: É a pessoa física ou jurídica que contrata um seguro contra determinado (s) risco (s), em seu benefício ou em benefício de terceiros.

9. Seguradora: É a instituição (empresa nacional ou estrangeira, constituída como Sociedade Anônima, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP) com capacidade técnica e financeira para comprar os riscos dos seus segurados, mediante recebimento de prêmios, isto é, oferecer cobertura através de contrato de seguro a todas as pessoas físicas ou jurídicas.

10. Sinistro: É um evento súbito e imprevisto que provoque qualquer perda ou danos.

11. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

2 – VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo da contratação será da responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais para passageiros dos veículos da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 14.133/2021.

2.2. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Município de Rio Real, no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso deste Município.

2.3. No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo.

2.4. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

2.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

3. COTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

4. ENDOSSO

4.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

4.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso.

5. VISTORIA

5.1. As empresas interessadas em participar do Pregão poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com a Secretaria de Administração, contato: 0xx 75-3426-1320), para agendar dia e horário.

5.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

6 – CUSTOS COM IMPOSTOS E TAXAS

6.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da efetiva entrega da apólice e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado na Lei 14.133/2024, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. DEVERES DA CONTRATADA:

8.1.2. Executar o objeto licitado conforme especificações, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos.

8.1.3. Dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos, sem limite de utilização e Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem e utilização;

8.1.4. Possuir central de informações à clientes;

8.1.5. Dotar os veículos segurados de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;

8.1.6. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as apólices referentes aos seguros contratados em até 20 (vinte) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

8.1.7. A vigência das apólices não deverá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Anexo deste Edital, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento dos mesmos ser comunicado à Prefeitura de Rio Real, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do recebimento.

8.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do serviço.

8.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.13. Manter os serviços na qualidade necessária para assegurar o contínuo a perfeita execução dos mesmos;

8.1.14. A licitante vencedora não será responsável:

9.2. DEVERES DO CONTRATANTE

9.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

9.2.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2024.

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços.

9.2.4. Elaborar relação precisa dos veículos, bem como, inclusões e exclusões de veículos ao contrato;

9.2.5. Comunicar toda e qualquer modificação nos veículos segurados;

9.2.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2.8. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

9.2.8.1. Ocorrência de sinistro

Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o segurado obriga-se a cumprir as seguintes disposições: a) Tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

b) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo, ou furto, total ou parcial do veículo segurado; c) Dar imediato aviso à seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser entregando-lhe devidamente preenchido formulário de Aviso de Sinistros, fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionado: dia, hora, local exato e circunstância do acidente: nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo: nome e endereço de testemunhas: providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo; d) Aguardar a autorização da seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

9.2.9. CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

O segurado procurará manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

9.2.10. ALTERAÇÕES

O segurado obriga-se a comunicar à seguradora imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência desta apólice com referência aos veículos segurados, tais como: A) Contratação ou cancelamento de quaisquer outros seguros sobre o veículo; B) Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado; C) Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo.

Nota: A responsabilidade da seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

modificações na apólice, por endosso.

10 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO, FORMAÇÃO DE PREÇOS MAXIMOS

10.1 Especificações dos serviços de seguro dos veículos: A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abarroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer

Objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele fixado; submersão total ou parcial, prestação de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

11. DECRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

11.1 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; 04 - A cobertura do casco será 100% da tabela Fipe; 05 - Cobertura do seguro em caso morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros;

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD BOLSA FAMÍLIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 660

13. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado no Decreto Municipal 020/2023 Art. 16, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

RIO REAL(BA), 17 de junho de 2024.

Magali Santana de Jesus
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 043 / 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA**

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (xx)xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a)- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)- que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**;

c)- que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

d)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE)

Ao **MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA**
Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA...

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO VEICULO OROCH PRO 1.6, CHASSI: 93Y9SR8V6SJ872625, 5 LUGARES, ANO: 2024/2025.	UND	1		

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).
Validade da proposta: **30 (trinta) dias**.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2024
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061-2024-DL

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
REAL ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/Nº, Centro – Rio Real -Ba. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antonio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 – SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa,xxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na cidade de xxxxxxxx, sito na xxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu procurador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade RG nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 020/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da **Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL– Processo Administrativo Nº 065-2024-DL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto da **Dispensa Eletrônica**, que deu origem ao presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA., conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, da **Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de RIO REAL/ ESTADO DA BAHIA (PR), o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO VEICULO OROCH PRO 1.6, CHASSI: 93Y9SR8V6SJ872625, 5 LUGARES, ANO: 2024/2025.	UND	1		

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD BOLSA FAMÍLIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 660

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

3.1. O contrato terá sua vigência de 12 meses, iniciada na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no **Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL**; após o recebimento da (Ordem de Fornecimento) expedida pela unidade de compras competente;

4.1. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Município de Rio Real, no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso deste Município.

4.2. No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo.

4.4. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

4.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1. O preço para o serviço é o de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da (Ordem de Fornecimento), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.1. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.1.1. Caso a **CONTRATADA** seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.3. A Prefeitura Municipal de RIO REAL/ ESTADO DA BAHIA atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.4. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da **Dispensa Eletrônica** e da (Ordem de Fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.1. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

7.2. 4.7. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3. 4.8. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

7.4. 4.9. Dados Bancários:

7.5. AG:xxxxxxxxxxxxxxxxxx C/C xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.2.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;
- b) fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de**

2013.

8.2.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**.

8.2.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nº 066/2024;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a esta **Dispensa Eletrônica**, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do **Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do serviço e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa Eletrônica Nº 061-2024-DL**.

13.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Real, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Rio Real-Bahia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rio Real, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Rio Real, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VII

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO REAL**
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
REAL**

A empresa _____, declara para os devidos fins
licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Real, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
RG/CPF:
Cargo: